



MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 003/2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 003/2024, o qual “Altera a Lei Municipal nº 4.129/2022, extingue e adiciona cargo e dá outras providências”.

O presente projeto de lei visa a extinção do cargo de Assessor de Comunicação Social CC-5 / FG-5, o qual terá as suas atribuições absorvidas e acrescidas às atribuições do cargo de Diretor de Comunicação.

Com tal extinção, será acrescido 01 (um) cargo de Assessor Superior I CC-5 / FG-5, de mesmo nível, não havendo, portanto, qualquer impacto financeiro-orçamentário.

Desta forma, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 003/2024.

Guaíba, 05 de janeiro de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

PLE 003/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025393 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3818C8FEB4A6860D5AA6A724E645A56D





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 003/2024

Altera a Lei Municipal nº 4.129/2022, extingue e adiciona cargos e dá outras providências.

Art. 1º Fica extinto 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação Social – CC-5 / FG-5, constante no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, do art. 2º da Lei Municipal nº 4.129/2022, e fica acrescido 01 (um) cargo de Assessor Superior I – CC-5 / FG-5.

Art. 2º A descrição do cargo de Diretor de Comunicação – CC-6 / FG-6, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 4.129/2022 passam a ser aos seguintes:

“Anexo I

...

Cargo: Diretor de Comunicação

Padrão: CC - 6/FG - 6

Dirigir e coordenar a equipe de comunicação do Município na elaboração, implantação, supervisão e avaliação do planejamento estratégico e das ações de comunicação e campanhas institucionais de informação, integração, conscientização, motivação e etc., dirigidas à comunidade e aos veículos de comunicação; enviar matérias sobre assuntos do Município para serem publicadas pelos veículos de comunicação; sugerir pautas, e dirigir o desenvolvimento de materiais e conteúdos a serem publicados nas redes sociais, produção de material escrito e nos veículos de comunicação em geral; promover integração do Município com a sociedade; manter canal aberto e troca de informações com todas as Secretarias Municipais; acompanhar os programas das emissoras de rádio e televisão e verificar a necessidade de resposta; planejar, organizar e coordenar os cerimoniais e os protocolos de eventos; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargo; desempenhar outras atividades correlatas ao assessoramento em comunicação. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

PLE 003/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025393 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3818C8FEB4A6860D5AA6A724E645A56D





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Requisitos para provimento:

Instrução - Ensino Superior

Idade - 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de janeiro de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PLE 003/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025393 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3818C8FEB4A6860D5AA6A724E645A56D

